

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, ASSESSOR PRESIDÊNCIA GRAU I que insurgem contra a publicação do Resultado dos candidatos APROVADOS, conforme disposto no CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2015.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
01
02
05
09
16
18
20

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:



Não Procedem as alegações do recorrente.

Em nenhum momento o texto afirma que a integração do aborto na agenda dos direitos individuais e da saúde pública é decisão de homens e mulheres. Nem tampouco um debate público plural e respeitoso segue parâmetros de imposição.

Entretanto, na linha 20 do texto deixa bem claro que discutir sobre a possibilidade de interrupção da gravidez não tem sido colocada com relevância nos debates públicos.

INDEFERIDO

Questão 02

Não Procedem as alegações do recorrente.

O trecho transcrito é muito claro: Recomenda-se evitar a gravidez OU ser picada para adquirir imunidade.

INDEFERIDO

Questão 05

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A alternativa "B" contém uma Oração subordinada Adjetiva Explicativa.



Responde à questão a alternativa "A".

DEFERIDO

Questão 16

Não Procedem as alegações do recorrente.

Alternativa (**D**) **correta:** A utilização de operadores de pesquisa nos permite ver resultados mais específicos nos sites de busca. A questão pede uma pesquisa sobre chuvas entre os intervalos dos anos 1960 e 1990 apenas. Para restringir e otimizar a busca: Separe os números por dois pontos sem espaços para ver resultados dentro de um intervalo.

Alternativa (**A**) **falsa:** Quando você usa um traço antes de uma palavra ou site, ele exclui os resultados que incluem essa palavra ou site.

Alternativa (B) falsa: Quando você coloca uma palavra ou frase entre aspas, os resultados incluem apenas páginas com as mesmas palavras e na mesma ordem do que está dentro das aspas.

Alternativa (C) falsa: Quando você utiliza o sinal + irá gerar uma pesquisa por páginas do Google+ ou tipos sanguíneos.

Disponível no sitehttps://support.google.com/websearch/answer/2466433?hl=pt-BR

INDEFERIDO

Questão 18

Procedem as alegações do recorrente.

OUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

OUESTÃO NULA

DEFERIDO



Ш

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que "A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

Publique-se,

Fortaleza – CE 07 de Março de 2016.



DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA GRAU II que insurgem contra a publicação do Resultado dos candidatos APROVADOS, conforme disposto no CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2015.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
13
23
27
40

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 13

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

INDEFERIDO



Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 27

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 40

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa D.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que "A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

Publique-se,

Fortaleza – CE 07 de Março de 2016.



DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, ASSESSOR PARLAMENTAR GRAU I que insurgem contra a publicação do Resultado dos candidatos APROVADOS, conforme disposto no CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2015.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
01
09
25
26
36

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 01

Não Procedem as alegações do recorrente.



Em nenhum momento o texto afirma que a integração do aborto na agenda dos direitos individuais e da saúde pública é decisão de homens e mulheres. Nem tampouco um debate público plural e respeitoso segue parâmetros de imposição.

Entretanto, na linha 20 do texto deixa bem claro que discutir sobre a possibilidade de interrupção da gravidez não tem sido colocada com relevância nos debates públicos.

INDEFERIDO

Questão 09

Não Procedem as alegações do recorrente.

As partículas "que" na alternativa A e na alternativa B exercem a mesma função MORFOLÓGICA. Contudo, a função sintática da partícula "que" na alternativa A é objeto direto, já na alternativa B é sujeito. Portanto, são funções sintáticas diferentes, e a que equivale a função da partícula "que" (linha 18) é alternativa B.

INDEFERIDO

Questão 25

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa B.

DEFERIDO

Questão 26

Não Procedem as alegações do recorrente.



O Projeto de Lei Complementar (PLP) e Projeto de Decreto Legislativo (PDC) tramitam apenas na Câmara dos Deputados; já a Proposta de Emenda à Constituição tramita na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

INDEFERIDO

Questão 36

Não procedem as alegações do recorrente.

O regime estatutário possui a organização da força de trabalho em carreiras ou cargos isolados, criados por lei.

Já o regime celetista com regras de direito público possui a organização da força de trabalho definida pelo estatuto da entidade estatal

Fonte: http://www.gespublica.gov.br/

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que "A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

Publique-se,

Fortaleza – CE 07 de Março de 2016.



DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, ASSESSOR PARLAMENTAR GRAU II que insurgem contra a publicação do Resultado dos candidatos APROVADOS, conforme disposto no CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2015.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
09
13

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 09

Não Procedem as alegações do recorrente.

Se o verbo não estiver no início da frase, nem conjugado nos tempos Futuro do Presente ou Futuro do Pretérito, é possível usar tanto a próclise como a ênclise.

Exemplos:

Eu me machuquei no jogo.



Eu machuquei-me no jogo. As crianças se esforçam para acordar cedo. As crianças esforçam-se para acordar cedo.

INDEFERIDO

Questão 13

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que "A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

Publique-se,

Fortaleza – CE 07 de Março de 2016.



DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, AUXILIAR ADMINISTRATIVO que insurgem contra a publicação do Resultado dos candidatos APROVADOS, conforme disposto no CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2015.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
13
23
36
37

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 13

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



Não Procedem as alegações do recorrente.

A Fonte do tipo Times New Roman de corpo 12 no texto em geral, é uma semelhança, e não uma diferença.

INDEFERIDO

Questão 36

Não Procedem as alegações do recorrente.

São fontes do Direito Administrativo:

Lei, Doutrina, Jurisprudência, Costumes, Regulamentos, Regimentos, Instruções, Tratado Internacional e Estatuto.

INDEFERIDO

Questão 37

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2015 que



rege este concurso. Fica reiterado que "A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

Publique-se,

Fortaleza – CE 07 de Março de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE - CE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, CHEFE DE CONTABILIDADE E TESOURARIA que insurgem contra a publicação do Resultado dos candidatos APROVADOS, conforme disposto no CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2015.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
01
02
03
04
09
18
20
26
37

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:



Não Procedem as alegações do recorrente.

Em nenhum momento o texto afirma que a integração do aborto na agenda dos direitos individuais e da saúde pública é decisão de homens e mulheres.

Entretanto, na linha 20 do texto deixa bem claro que discutir sobre a possibilidade de interrupção da gravidez não tem sido colocada com relevância nos debates públicos.

INDEFERIDO

Questão 02

Não Procedem as alegações do recorrente.

O trecho transcrito é muito claro: Recomenda-se evitar a gravidez OU ser picada para adquirir imunidade.

INDEFERIDO

Questão 03

Não Procedem as alegações do recorrente.

Não há incorreção na norma culta se colocarmos a frase NÃO SE TEM COLOCADO no lugar de NÃO TEM SIDO COLOCADA.

INDEFERIDO



Não Procedem as alegações do recorrente.

As vírgulas contidas na linha 10 são para separar um termo deslocado. Por essa razão, não podem ser suprimidas.

INDEFERIDO

Questão 09

Não Procedem as alegações do recorrente.

RESPOSTA: As partículas "que" na alternativa A e na alternativa B exercem a mesma função MORFOLÓGICA. Contudo, a função sintática da partícula "que" na alternativa A é objeto direto, já na alternativa B é sujeito. Portanto, são funções sintáticas diferentes, e a que equivale a função da partícula "que" (linha 18) é alternativa B.

INDEFERIDO

Questão 18

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.



Questão NULA.

DEFERIDO

Questão 26

Não Procedem as alegações do recorrente.

RESPOSTA: Caso o investimento tenha lei específica autorizando sua inclusão, não precisa necessariamente estar incluído no PPA, e, nesse caso, não haverá crime de responsabilidade. Portanto, gabarito correto, alternativa B.

Art. 167, CF: "§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade."

INDEFERIDO

Questão 37

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa D.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que "A Banca Examinadora constitui-se na última"



instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

Publique-se,

Fortaleza – CE 07 de Março de 2016.



DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **DIGITADOR** que insurgem contra a publicação do Resultado dos candidatos APROVADOS, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2015.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
13
28
38

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 13

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 38

Procedem as alegações do recorrente.

Windows + P: Inicia o Gerenciador de Impressão, enquanto Windows + E abre o internet Explorer.

Assim, responde à questão a alternativa "D".

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que "A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

Publique-se,

Fortaleza – CE 07 de Março de 2016.



DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **DIRETOR ADMINISTRATIVO** que insurgem contra a publicação do Resultado dos candidatos APROVADOS, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2015.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
01
09
13
16
35
39

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 01

Não Procedem as alegações do recorrente.



Em nenhum momento o texto afirma que a integração do aborto na agenda dos direitos individuais e da saúde pública é decisão de homens e mulheres. Nem tampouco um debate público plural e respeitoso segue parâmetros de imposição.

Entretanto, na linha 20 do texto deixa bem claro que discutir sobre a possibilidade de interrupção da gravidez não tem sido colocada com relevância nos debates públicos.

INDEFERIDO

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A alternativa "B" contém uma Oração subordinada Adjetiva Explicativa.

Responde à questão a alternativa "A".

DEFERIDO

Questão 13

Não Procedem as alegações do recorrente.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. Na doutrina do douto jurista Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 28^a edição, pág. 86): "Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer que lei autoriza. Α lei para particular significa" pode fazer assim"; para o administrador públicosignifica" deve fazer assim ". Sob essa premissa, o administrador público, no exercício das suas atribuições, está absolutamente jungido aos estritos comandos da lei," e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".

INDEFERIDO



Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 35

Não Procedem as alegações do recorrente.

Os Custos de obsolescência ou deterioração: riscos associados ao tempo que um material fica estocado.

INDEFERIDO

Questão 39

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Ш

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que "A Banca Examinadora constitui-se na última"



instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

Publique-se,

Fortaleza – CE 07 de Março de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE - CE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelo candidato infra relacionado, concorrente ao cargo, **ZELADOR CHEFE** que insurge contra a publicação do Resultado dos candidatos APROVADOS, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2015.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
11
24

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 11

Não Procedem as alegações do recorrente.

Todo o texto aborda o drama do passageiro para chegar à sua casa. Em segundo plano está a dificuldade de troco do motorista.

INDEFERIDO



Procedem as alegações do recorrente.

Segundo a ANVISA, os alimentos não-perecíveis devem ser armazenados em prateleiras ou armários limpos, secos, arejados e afastados dos produtos de limpeza e outros com odor forte. Outras orientações quanto à conservação do produto devem ser fornecidas pelo fabricante e devem ser seguidas pelo consumidor.

Assim, responde à questão a alternativa "A".

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que "A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

Publique-se,

Fortaleza – CE 07 de Março de 2016.